



Portaria ProGrad Nº 05 de 09 de junho de 2014

Dispõe sobre o calendário do processo de rematrícula nos cursos de graduação de regime semestral para o ***segundo semestre letivo de 2014***

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 173 do Regimento Geral da UNIFESP, considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de rematrícula, RESOLVE:

Art. 1º - A rematrícula é o ato através do qual o acadêmico vinculado à UNIFESP manifesta formalmente o interesse em manter-se matriculado no curso ao qual está vinculado institucionalmente.

Parágrafo Único - A rematrícula deverá ser efetuada pelo acadêmico em sistema eletrônico acessível pela *Intranet*, salvo na impossibilidade comprovada de assim efetivá-la.

Art. 2º - A rematrícula ocorrerá em três etapas:

I - 1º período: período no qual o acadêmico escolhe as **unidades curriculares (UCs)** que deseja cursar no período letivo, incluindo preferencialmente as UCs do seu termo e/ou as de termo anterior ainda não cursadas ou com reprovação, buscando sempre observar a sequência estabelecida na matriz curricular do curso;

II - 2º período (Acomodação): período no qual o acadêmico deverá conferir o deferimento de suas inscrições do 1º período, podendo excluir e/ou incluir novas UCs que ofereçam vagas remanescentes em sua proposta de rematrícula;

III - 3º período (Exclusão): período no qual o acadêmico poderá somente excluir UCs da sua proposta de rematrícula, para que não implique em uma reprovação por frequência.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá obrigatoriamente matricular-se em UCs que perfaçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista para aquele período, ou seja, 20 horas semanais para cursos em período integral e 10 horas semanais para cursos em período parcial, a não ser que o acadêmico tenha que cumprir uma carga horária inferior para integralizar o curso, ou em outras situações especiais, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Graduação, sob risco de ter a rematrícula considerada nula, ficando sujeito à perda de vaga, nos termos do Art. 54, item VII do Regimento Geral da Unifesp e Parágrafo único do Art.108 do Regimento Interno da Pró Reitoria de Graduação.

Art. 3º - A rematrícula é obrigatória para os acadêmicos de todos os cursos de graduação e ocorrerá de acordo com o calendário do Anexo I

Art. 4º - As demais regras do processo de rematrícula, incluindo os critérios para deferimento das inscrições em UCs, estão estabelecidas na **Portaria Normativa Prograd nº12 de 04 de julho de 2013**, disponível no site da ProGrad.

São Paulo, 09 de junho de 2014.

Profª. Drª. Maria Angélica Pedra Minhoto
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

CALENDÁRIO DA REMATRÍCULAS DO 2º SEMESTRE 2014 DOS CURSOS SEMESTRAIS

	1º Período	2º Período (Acomodação)	3º Período (Exclusão UC)	Trancamento	Início das Aulas
Baixada Santista	30 a 31 /07	05 a 06/08	10 a 12/09	30/07 a 12/09/14	11/08/14
Diadema	01 a 04/08	06/08 e 08/08	10 a 12/09	30/07 a 12/09/14	11/08/14
Guarulhos	21 a 23/07	05 a 08/08	10 a 12/09	30/07 a 12/09/14	18/08/14
Osasco	30 a 31 /07	05 a 06/08	10 a 12/09	30/07 a 12/09/14	11/08/14
São José dos Campos	30 a 31 /07	05 a 06/08	10 a 12/09	30/07 a 12/09/14	11/08/14
São Paulo (Tecnologias)	07 a 08/07	21 a 23/07	25 a 26/08	30/07 a 12/09/14	18/08/14